



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI - Nº. 034/81

SÚMULA :- Transfere Grupos Escolares ao Ex-Distrito de Francisco Alves, e dá outras providências :-

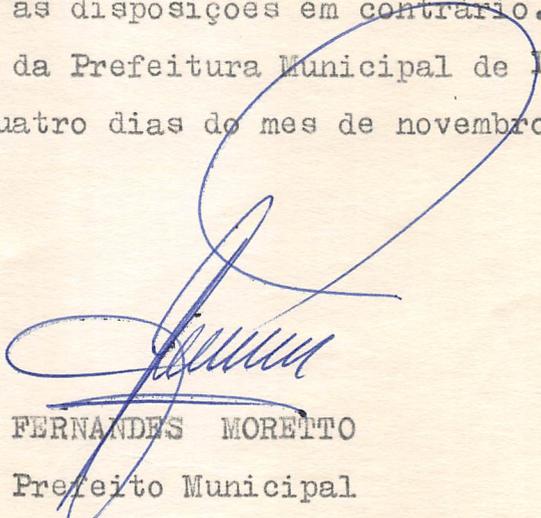
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :-

Art. 1º :- Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a transferir para o Ex-Distrito de Francisco Alves os seguintes Grupos Escolares : Grupo Escolar Padre Antonio, Grupo Escolar Pio XII.

Art. 2º :- Os Grupos Escolares mencionados no Artigo anterior deverão ser baixado do Patrimônio do Município.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mes de novembro de mil novecentos e oitenta e um .


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 26 / 11 / 81


O FUNCIONÁRIO